

LEI Nº 0.533, DE 24 DE MARÇO DE 1.965

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma unidade escolar no lugar denominado “Água Doce”, distrito de Cônego Marinho, neste município.

Art. 2º - Cria-se mais uma unidade escolar no lugar denominado “Mingú”, às margens do Rio Pardo, distrito de Brejo do Amparo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), para cada unidade, a fim de ocorrer às despesas da execução da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de março de 1.965.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**